

## NOTA PÚBLICA

# O PL 0880/2025 e os riscos para a transparência e a integridade em Santa Catarina

A eventual aprovação dos artigos 16, 17 e 21 e do inciso I do artigo 26 do Projeto de Lei 0880/2025 enviado pelo Executivo Estadual para a Assembleia Legislativa em 25 de novembro representará um grave retrocesso institucional para a transparência e a integridade pública em Santa Catarina. Ao prever a transferência da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE) para a estrutura política da Casa Civil, a medida fragiliza garantias fundamentais de isenção técnica, sigilo e proteção ao denunciante.

A proposta enfraquece exatamente o que deveria proteger a confiança da sociedade na administração pública e nos canais de denúncia e ouvidoria. Ao retirar a Ouvidoria da esfera técnica da Controladoria-Geral do Estado (CGE) — função central do sistema de controle interno e ouvidoria — o governo catarinense abre caminho para interferências políticas na gestão de denúncias sensíveis, como casos de assédio, corrupção e desvios de conduta de alto escalão. Além disso, se a ouvidoria não está integrada ao sistema de controle interno e gestão, desperdiça o seu potencial para aprimorar a gestão, a partir das dúvidas e sugestões trazidas pelos cidadãos.

A vinculação técnica à CGE garantiu um salto de credibilidade, elevando as manifestações de 24,5 mil, em 2021<sup>1</sup>, para mais de 35 mil, em 2024<sup>2</sup>. A ruptura do modelo atual vai na contramão do padrão consolidado em Controladorias-Gerais de outros estados e da União, que sediam as Ouvidorias Gerais, e compromete a rastreabilidade das denúncias, colocando em risco reconhecimentos nacionais de transparência, como o Selo Diamante da Atricon e o desempenho no Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), iniciativa da Transparência Internacional Brasil.

Adicionalmente, a medida agrava um cenário de enfraquecimento técnico da CGE, já marcado pelo lento processo para a nomeação de novos auditores de carreira e pela indicação de perfis sem a qualificação técnica necessária para posições de liderança do órgão. A ausência de blindagem contra interesses governamentais diretos torna o sistema de ouvidoria extremamente vulnerável e reduz a percepção de neutralidade necessária para a participação social.

Para a defesa do interesse público, a organização do sistema de ouvidoria do estado não pode avançar na contramão dos princípios de integridade e das melhores práticas nacionais. Santa Catarina precisa de mais controle, independência e proteção ao cidadão.

---

<sup>1</sup> <https://www.cge.sc.gov.br/ouvidoria-geral-publica-relatorio-estatistico-de-manifestacoes-realizadas-em-2021/>

<sup>2</sup> <https://www.cge.sc.gov.br/balanco-2024-canal-de-ouvidoria-recebe-35-mil-manifestacoes-da-sociedade/>

Dessa forma, as organizações signatárias desta nota solicitam aos deputados e às deputadas estaduais da ALESC que não aprovem os dispositivos do Projeto de Lei 0880/2025 que transferem a OGE da CGE para a Casa Civil.

Assinam e apoiam a Nota Pública:

- Transparência Internacional - Brasil
- Grupo de Pesquisa Politeia Udesc
- Associação Fiquem Sabendo
- Centro de Investigação em Governo Aberto e Transparência
- Instituto Memória e Direitos Humanos (IMDH-UFSC/UDESC)
- Núcleo de Inovações Sociais na Esfera Pública, NISP Udesc
- Open Knowledge Brasil
- Observatório Social de Santa Catarina

#### **Detalhes da mudança proposta**

##### **Como é hoje:**

Lei atual (LC 741/2019):

Artigo 25, a Controladoria-Geral do Estado, CGE, é o “órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria”, ao qual compete:

“I – tomar as providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Estadual.”

“VII – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e apurar o exercício negligente de cargo, emprego ou função na Administração Pública Estadual, quando não houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos;”

Artigo 126: “II – sob a coordenação da CGE: controle interno e ouvidoria;”

##### **Como está no Projeto de Lei:**

No PL 0880/2025, a função Ouvidoria seria retirada da CGE e passaria para a Secretaria da Casa Civil:

Redação proposta nos artigos 16, 17 e 21, que alteram a Lei Complementar nº 741, de 2019:

“Art. 25. A CGE, órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno, subordinada diretamente ao Governador do Estado, terá sua organização, a estruturação, o funcionamento e as competências disciplinados em lei específica.” ...

“I – tomar as providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Estadual;

Artigo 126

“II – sob a coordenação da CGE: controle interno;”

“IV – sob a coordenação da SCC: a) atos do processo legislativo; e b) ouvidoria;”.

Ainda:

“Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019:

I – o inciso VII do parágrafo único do art. 25”, que prevê ““VII – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e apurar o exercício negligente de cargo, emprego ou função na Administração Pública Estadual, quando não houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos;” Ou seja, essa atribuição é retirada da CGE;”

---

**Re: NOTA PÚBLICA - Solicito anexar à Emenda Supressiva PL 0880/2025.**

---

**De** Rodrigo De Bona <conacisc@gmail.com>

**Data** Seg, 2025-12-01 17:34

**Para** Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (75 KB)

Nota Pública - O PL 0880\_2025 e os riscos para a transparência e a integridade em Santa Catarina.pdf;

Prezados,

Encaminho em anexo, para conhecimento e anexação na mesma Emenda Supressiva, a Nota de preocupação emitida pelas seguintes entidades:

- Transparência Internacional - Brasil
- Grupo de Pesquisa Politeia Udesc
- Associação Fiquem Sabendo
- Centro de Investigação em Governo Aberto e Transparência
- Instituto Memória e Direitos Humanos (IMDH-UFSC/UDESC)
- Núcleo de Inovações Sociais na Esfera Pública, NISP Udesc
- Open Knowledge Brasil
- Observatório Social de Santa Catarina

Att.

**Rodrigo De Bona**

*Presidente - CONECI-SC*

Controlador-Geral do Município de Florianópolis

Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU

Ph.D. em Economia e Governo pela UIMP/Espanha

Em seg., 1 de dez. de 2025 às 16:40, Rodrigo De Bona <[conacisc@gmail.com](mailto:conacisc@gmail.com)> escreveu:

Exmo. Senhor,

**MARIO MOTTA**

Deputado Estadual

Florianópolis/SC

Exmo. Senhor Deputado,

O Conselho Estadual dos Auditores e Controladores Internos Municipais de Santa Catarina (CONECI-SC) vem a público emitir a NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO em anexo, com relação ao Projeto de Lei nº. 0880/2025, enviado pelo Governo do Estado à Assembleia Legislativa.

Trata-se de um ataque frontal à estrutura do Sistema de Integridade Pública em construção desde 2019, quando da criação da Controladora-Geral do Estado.

Solicito anexar a citada Nota à Emenda Supressiva ao PL 0880/2025, proposta por Vossa Senhoria.

Agradecemos o apoio institucional desse importante parlamentar catarinense!!

**Rodrigo De Bona**

*Presidente - CONECI-SC*

ex-Controlador-Geral do Município de Florianópolis

Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU

Ph.D. em Economia e Governo pela UIMP (Espanha)

Professor Adjunto do Dep. de Governança Pública - CESFI/UEDESC

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.